



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária Nº 1.966
Decisão Plenária : PL/PE-212/2023
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo nº 200227738/2023
Interessado : Felipe Carvalho da Paz

EMENTA: Aprova o relatório e voto do relator pelo deferimento da solicitação de revisão de atribuição, quanto à sua habilitação técnica para realização de atividades de “Arruamentos, Estradas, Saneamento Básico e Obras Hidráulicas” encaminhada pelo profissional, engenheiro agrimensor e cartógrafo Felipe Carvalho da Paz.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 13 de dezembro de 2023, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o relatório apresentado pelo relator, Conselheiro Rildo Remígio Florêncio, considerando que o profissional, engenheiro agrimensor e cartógrafo Felipe Carvalho da Paz, solicita a revisão de suas atribuições quanto à sua habilitação técnica para realização de atividades de “Arruamentos, Estradas, Saneamento Básico e Obras Hidráulicas”; considerando o disposto nos artigos 2º e 3º de Resolução 1.095/207 do CONFEA, onde se inclui o desempenho das atividades 1 a 18 do art. 5º, parágrafo 1º, da Resolução 1.072/2016, garante ao profissional Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo nas áreas de Arruamentos, Estradas e Obras Hidráulicas, em função estritamente do enfoque e do projeto pedagógico do curso; considerando que, ao analisar o projeto pedagógico do curso, foi entendido que foram abordados conteúdos que habilitaram os egressos para as atividades referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, sendo assim validada a concessão das atribuições do artigo 3º da Resolução 1.095/2017; considerando que o projeto pedagógico do curso prevê como disciplinas obrigatórias de Saneamento Básico (30 horas) e Projeto de Estradas (60 horas); considerando, por fim, o parecer do relator que entendendo não haver limitações para tais atividades, e vota pelo deferimento do pleito, **DECIDIU, por unanimidade, com 25 (vinte e cinco) votos, aprovar o parecer e voto do relator, pelo deferimento da solicitação de revisão de atribuição, quanto à sua habilitação técnica para realização de atividades de “Arruamentos, Estradas, Saneamento Básico e Obras Hidráulicas,” encaminhada pelo profissional, engenheiro agrimensor e cartógrafo Felipe Carvalho da Paz.** Presidiu a sessão nesse momento, o Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo – 1º Vice-Presidente do Crea-PE. **Votaram os Conselheiros:** Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Audenor Marinho de Almeida, Cássio Victor de Melo Alves, Cecília Santos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Eliana Barbosa Ferreira, Ernando Alves de Carvalho Filho, Fábio Lopes, Giani de Barros Câmara Valeriano, Gustavo Lima, Heleno Mendes Cordeiro, Henrique Fernandes da Câmara Neto, Humberto Pessoa de Freitas, José Jeferson do Rêgo Silva, Luiz Carlos dos Santos Borges, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Nilson Oliveira de Almeida, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Rildo Remígio Florêncio, Ronaldo Borin, Rubeni Cunha dos Santos, Sheila Maria Cavalcanti Pereira e . Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Alberto Lopes Peres Júnior, Débora Cristina Pereira Valões, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Robstaine Alves Saraiva, José Adolfo Azevedo Ximenes, Luiz Moura de Santana, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2023

**Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo
1º Vice-Presidente do Crea-PE**